

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO/RJ.

REF: EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2022

Processo nº 1220/2020 de 27/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
Protocolo nº 1781/2022  
Em 09 de junho de 2022

**CAMINHOS DOURADOS FRETAMENTO E ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.651.485/0001-05, com sede na Avenida Alberto Braune, nº 04, sala 408, Centro, Nova Friburgo/RJ, neste ato representada por seu representante legal Sr. JORGE DE AGUIAR PINTO, brasileiro, casado, empresário, com Identidade nº. 5115533 IFP, inscrito no CPF sob o no. 422.926.387-20, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar, o seguinte: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ao edital em epígrafe, nos seguintes termos:

Primeiramente, cumpre informar que no dia 13/06/2022, às 10h, ficara designada a abertura do pregão nº 037/2022, que trata da contratação de serviços de transporte escolar e universitário para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Sumidouro.

Contudo, tendo tomado conhecimento dos termos do Edital do Pregão em referência vimos, pelo presente, pedir esclarecimentos, acerca dos seguintes pontos:

Neste passo, o item 14.1 do referido edital elucida que: "14.1. – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar todos os documentos relacionados (CONFORME ITEM 06 DO TERMO DE REFERÊNCIA), no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o Resultado de Julgamento, sob pena de desclassificação de sua proposta, e chamamento das remanescentes na ordem de classificação."

Sendo assim, ao observamos o item 6.1.1 do Termo de Referência, que assim determina: "Comprovação de disponibilidade da totalidade dos veículos do efetivo solicitado, por cópia do CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo), com registro específico para transporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 1781/22  
RUBRICA wrg FLS. 02

Escolar, inclusive quanto aos veículos adaptados com rampas automatizadas com espaço para cadeiras de rodas, por Cópia(s) de documentos emitidos por órgão oficial”, pudemos identificar que não consta a informação se os veículos devem estar no nome da empresa vencedora do certame, devendo ser esclarecido esse ponto por este I. Pregoeiro.

O item 6.1.2. também do termo de referência, que se refere ao lote 02 de transporte universitário, não traz a informação de que a comprovação de disponibilidade da totalidade dos veículos do efetivo solicitado deverá estar em nome da empresa vencedora do pregão, tal ponto merece ser esclarecido.

Continuando no item 6.1.2, por se tratar de transporte universitário, resta omissa a informação do ano de fabricação dos veículos a serem fornecidos para a prestação do serviço junto ao Município.

Ademais, deve ser esclarecido se os ônibus rodoviários precisam estar equipados com:

- 1) Ar condicionado;
- 2) Bancos reclináveis;
- 3) Acessibilidade.

No aguardo da manifestação de V. Sa. sobre os fatos acima elucidados, subscrevemo-nos.

Nova Friburgo/RJ, 08 de Junho de 2022.

JORGE DE AGUIAR

PINTO:42292638720

Assinado de forma digital por JORGE DE AGUIAR PINTO:42292638720  
Dados: 2022.06.08 17:24:10 -03'00'

CAMINHOS DOURADOS FRETAMENTO E ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO

1781 / 22

RUBRICA

org

FLS 03